

PROJETO DE LEI Nº EM-112/2007

Autoriza o Poder Executivo a alienar sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Metalúrgica Jano Ltda..

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa Metalúrgica Jano Ltda sob a forma de doação onerosa, os imóveis de propriedade do Município, constituídos pelos lotes nº 230, 250 e 280, da quadra nº 164, zona nº 31, sub-lotes nº 000, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) cada um; situados na Rua Benedito Gonçalves, no Bairro Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, nesta cidade; matriculados respectivamente sob o nº 60.620, 60.619 e 60.618, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local e avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, em R\$8,00 (oito reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art.2º Os imóveis objeto da presente doação destinam-se, exclusivamente, a ampliação do espaço físico da referida empresa, que trabalha na produção de aço inoxidável e ligas especiais, não podendo, em hipótese alguma, os imóveis serem objeto de alienação inclusive permuta.

Parágrafo único. A efetiva doação dos imóveis se realizará pela escritura pública de doação, que fica condicionada ao deslinde favorável ao Município na ação de reintegração de posse, que tramita na Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Divinópolis, sob o nº 0223.05.178414-6.

Art.3º A donatária promoverá as compensações ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na lei 4.280/97 e arcará com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela lei 3.686/94.

Art. 4º A donatária, em contrapartida, cumprirá os ônus exigidos através do custeio, em conformidade com os projetos específicos elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) e participará na infra –estrutura básica de sua região.

Parágrafo único. Os valores de contrapartida previsto no caput deste artigo não excederão o respectivo valor dos imóveis.

Art.5º A donatária, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deverá proceder o cercamento da área com muros e/ou alambrados, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei; providenciar licenciamento ambiental para

construção da planta industrial até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei e iniciar, efetivamente, a implantação até 90 (noventa) dias após a obtenção da respectiva licença ambiental para Instalação.

Art. 6º Os imóveis doados serão revertidos ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese não for concluída a edificação e dada a destinação prevista no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da presente doação onerosa correrão às expensas da donatária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de setembro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 154 /2007

Em 18 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade do Município à Metalúrgica Jano Ltda, sob a forma de doação onerosa.

A respectiva empresa já devidamente instalada no Município de Divinópolis, no Bairro Coronel Jovelino Rabelo, trabalha no segmento de produção de aço inoxidável e ligas especiais, que são fornecidas para grandes empresas brasileiras. Com o aumento do espaço físico a empresa terá aumento de desenvolvimento e expansão tecnológica, permitindo aumentar a produção para exportação e aumento dos fornecimentos dos clientes já existentes.

A limitação física, hoje, não permite a ampliação da produção atual, de 200 toneladas, para 600 toneladas/mês; além de que, socialmente, este fato irá gerar 100 novos postos de empregos em nossa cidade.

Isto, sem falar que, com esta ampliação, o nosso Parque Industrial irá crescer significativamente.

Pela importância que representa a pretendida doação onerosa, confia-se que esse esclarecido legislativo fará a merecida análise e aprovação deste projeto, pelo que solicitamos **REGIME de URGÊNCIA**, conforme dispõe o art.50 da LOM.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exa.e a seus ilustres pares os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal